



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

Fls. Nº _____

CPL/CMSJS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

**CONFECÇÃO DE QUADROS COM FOTOGRAFIAS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**JOSE DE ANCHIETA ARAUJO FRANCA
CONTRATADO**

**20 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
VIGÊNCIA**

**R\$ 1.835,00 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

MEMORANDO Nº. 023/2021

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2021.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: Confecção de Quadros com fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação de serviços para confecção de quadro do Poder Legislativo da atual legislatura e dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2021/2022, juntamente com os quadros e fotografias dos Ex-presidentes desta Casa, em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Tal confecção se faz necessária uma vez que a Câmara Municipal faz o registro da legislatura vigente através de quadros que são expostos no plenário, também são expostos em galeria os quadros com as fotografias individuais de cada Ex-presidente desta Casa, com a intenção de resguarda a história para as futuras gerações Sabugienses.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.36.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, fonte: 10010)

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de referência anexado a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços para confecção de quadro do Poder Legislativo da atual legislatura e dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2021/2022, juntamente com os quadros e fotografias dos Ex-presidentes desta Casa, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de Quadro medindo 117 x 88 cm com fotografia dos vereadores	SERV	01	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
02	Confecção de quadros em alumínio e vidro medindo 26,5 x 31,5 cm	SERV	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
03	Confecção de fotografia dos Ex-presidentes da Câmara, medindo 20 x 25.	SERV	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
TOTAL				R\$ 1.835,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal confecção se faz necessária uma vez que a Câmara Municipal faz o registro da legislatura vigente através de quadros que são expostos no plenário, também são expostos em galeria os quadros com as fotografias individuais de cada Ex-presidente desta Casa, com a intenção de resguarda a história para as futuras gerações Sabugienses.

3. VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

3.1- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados após o recebimento da ordem de serviço, sendo que o prazo ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor valor global e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução dos serviços será fiscalizada pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a aquisição/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços.

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4- Solicitar o serviço novamente assim que este apresentar defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

- 7.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.
- 7.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 7.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8- Refazer, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto.
- 7.10- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado o todo o serviço estimado para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Atrasar injustificadamente a prestação do serviço, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a parti do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 8.2 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na execução do contrato, em conformidade com o previsto no item 8.1, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

8.3.1- A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.4- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 8.3, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.5- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente da Câmara.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

9.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2021.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

Fls. Nº _____

CPL/CMSJS



TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Confecção de Quadros com fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 822/2020 , existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.36.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2021.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 023/2021

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Confecção de Quadros com fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando contratação de serviços para confecção de quadro do Poder Legislativo da atual legislatura e dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2021/2022, juntamente com os quadros e fotografias dos Ex-presidentes desta Casa.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, verificando os documentos necessários a regularização deste processo dou prosseguimento para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 10 de setembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 023/2021 – Dispensa de Licitação nº 017/2021.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto ao Sr. JOSE DE ANCHIETA ARAUJO FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 430.528.274-72, situada à Rua José Maria, n.º 143, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP- 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 20 de setembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 023/2021. Dispensa de Licitação nº 017/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para confecção de quadro do Poder Legislativo da atual legislatura e dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2021/2022, juntamente com os quadros e fotografias dos Ex-presidentes desta Casa.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CPF, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que o Sr. JOSE DE ANCHIETA ARAUJO FRANCA, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dito apto a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação para confecção de quadro do Poder Legislativo da atual legislatura e dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2021/2022, juntamente com os quadros e fotografias dos Ex-presidentes desta Casa, no valor de R\$ 1.835,00 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), junto ao Sr. JOSE DE ANCHIETA ARAUJO FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 430.528.274-72, situada à Rua José Maria, n.º 143, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP- 59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº _____

CPL/CMSJS

EXTRATO

Processo nº 023/2021 – Dispensa de Licitação nº 017/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços para confecção de quadro do Poder Legislativo da atual legislatura e dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2021/2022, juntamente com os quadros e fotografias dos Ex-presidentes desta Casa, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: JOSE DE ANCHIETA ARAUJO FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 430.528.274-72, situada à Rua José Maria, n.º 143, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP- 59.310-000, no valor de R\$ 1.835,00 (MIL OTOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

São João do Sabugi-RN, 20 de setembro de 2021.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente